

EDITAL N° 069/2024 – FAEPI

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA PROFESSOR FORMADOR PROJETO BOLSA-FORMAÇÃO AQUICULTURA

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, autorizada a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e estímulo a inovação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, de acordo com a Lei n° 8.958/94, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com objetivo de atender ao “Projeto de Extensão Bolsa-Formação Aquicultura” objeto do Termo de Contrato n° 10/2024, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, torna pública, a abertura de inscrições ao processo de seleção simplificada para o encargo de **Professor(a) Formador(a)** para atuar nas ofertas de cursos FIC do Projeto de Extensão Bolsa-Formação Aquicultura, de acordo com as condições definidas neste edital. Os contratos serão firmados por intermédio da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, entidade gestora administrativa-financeira do referido Programa, a partir de um termo de concessão de bolsa ou contrato de prestação de serviço, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar bolsistas e prestadores de serviço para desempenhar o encargo de Professor(a) formador(a) de forma presencial nos cursos FIC, no âmbito do Projeto de Extensão Bolsa-Formação Aquicultura, conforme descrito nos Quadros 1 e Anexo I.

1.2 O Projeto Bolsa-Formação Aquicultura oferecerá cursos ao longo de três anos: 2024, 2025 e 2026. Cada oferta terá uma duração aproximada de quatro a cinco meses, distribuída ao longo do respectivo ano.

1.3 Os cursos serão realizados em diferentes municípios conforme descrito no Quadro 1.

1.4 O candidato selecionado para professor formador se responsabilizará pelo seu deslocamento até os estabelecimentos.

1.5 Os (As) professores (as) selecionados (as) por esse edital serão responsáveis por elaborar e/ou complementarem os materiais didáticos a serem utilizados no curso para o qual foi selecionado, a partir de instrumentos metodológicos, como a proposição de material didático com múltiplas informações em imagens e textos, material para leitura, fichamento, aulas expositivas, dentre outros recursos necessários para proporcionar diversidade na produção, dinamizando o processo de ensino-aprendizagem e a promoção da qualidade do curso.

1.5.1 Os materiais didáticos produzidos pelos professores selecionados serão avaliados pela Coordenação Adjunto do Projeto de Extensão Bolsa-Formação Aquicultura.

1.5.2 Os materiais didáticos deverão ser entregues na data prevista no Calendário do Curso, que será publicado no site do IFAM ou encaminhado para os professores selecionados. A Coordenação Geral emitirá instruções específicas aos professores para produção do material didático a partir do Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

1.5.3 Os (As) professores (as) selecionados (as) por este edital devem possuir conhecimentos básicos de Informática e acesso à Internet.

1.6 O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.6.1 A Lei n° 11.892/2008 que, em seu art. 5º, § 6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.6.2 A Lei n° 14.695, de 10 outubro de 2023, Altera a Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para proporcionar acesso a bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio a alunos, e docentes, a ocupantes de cargo público efetivo, a detentores de função ou emprego público e a pesquisadores externos ou de empresas efetivamente envolvidos nessas atividades, e a Lei n° 11.091, de 12 de janeiro de 2005, para prever a concessão das mesmas bolsas a ocupantes de cargo público efetivo de técnico-administrativo que atuem em instituições federais de ensino e que estejam envolvidos nas referidas atividades.

1.6.3 Resolução/CD/FNDE n° 4, de 16 de março de 2012 - Altera a Resolução CD/FNDE n° 62, de 11 de novembro de 2011.

1.6.4 Resolução n° 33-CONSUP/IFAM, de 21 de outubro de 2013, Estabelece critérios e procedimentos para execução das ações de aplicação da Bolsa Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, e as Normas para a oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

1.7 Para o cargo de Professor(a) Formador(a) poderá concorrer a este edital servidores do IFAM e Prestadores de Serviço

(Comunidade Externa).

1.7.1 Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados, excepcionalmente, no caso de não preenchimento das vagas pelos servidores do IFAM.

1.7.2 O professor formador é o docente responsável por elaborar e organizar materiais didáticos, planejar e ministrar aulas presenciais nas disciplinas nas quais foi selecionado.

1.8 Os Profissionais sem vínculo com o IFAM que forem selecionados por esse edital terão que emitir nota fiscal de prestação de serviço, conforme descrito no item 4.9.

1.9 Não poderão concorrer a este edital servidores do IFAM que possuam Cargo de Direção (CD), conforme previsto no alínea a do art. 4º da Resolução nº 33-CONSUP/IFAM, de 21 de outubro de 2013.

1.10 A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo (a) candidato (a) na sua instituição de origem e as atividades relativas ao edital deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.

1.11 O (a) candidato (a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado nesta seleção.

1.12 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <http://www.faeppi-ifam.org.br/editais/> e <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>.

1.13 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial do Amazonas.

1.14 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail aquicultura.proex@ifam.edu.br.

2. DOS CURSOS

Quadro 1 - Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do projeto de extensão Bolsa-Formação Aquicultura

| Nº | CURSO FIC | Vagas | PREVISÃO DE INÍCIO | CAMPUS DA OFERTA | PÚBLICO-ALVO |
|----|---|-------|--------------------|------------------|---|
| 1 | Agente de Desenvolvimento Cooperativista Carga Horária: 160 horas | 32 | Setembro de 2024 | Manacapuru | Jovens e adultos vinculados a grupos produtivos; e Profissionais com habilitação na produção de organismos aquáticos, oferecendo capacitação no cultivo de peixes amazônicos e outras espécies economicamente viáveis para a produção aquícola. |
| 2 | Aquicultor Carga Horária: 160 horas | 30 | Setembro de 2024 | | |
| 3 | Aquicultor Carga Horária: 160 horas | 62 | Setembro de 2024 | Parintins | |
| 4 | Agente de Desenvolvimento Cooperativista Carga Horária: 160 horas | 30 | Setembro de 2024 | Iranduba | |
| 5 | Aquicultor Carga Horária: 160 horas | 30 | Setembro de 2024 | | |
| 6 | Agente de Desenvolvimento Cooperativista Carga Horária: 160 horas | 32 | Setembro de 2024 | Boca do Acre | |

| | | | | | |
|----|---|----|------------------|----------|---|
| 7 | Agente de Desenvolvimento Cooperativista Carga Horária: 160 horas | 32 | Setembro de 2024 | Coari | Jovens e adultos vinculados a grupos produtivos; e Profissionais com habilitação na produção de organismos aquáticos, oferecendo capacitação no cultivo de peixes amazônicos e outras espécies economicamente viáveis para a produção aquícola. |
| 8 | Aquicultor Carga Horária: 160 horas | 30 | Setembro de 2024 | | |
| 9 | Agente de Desenvolvimento Cooperativista Carga Horária: 160 horas | 30 | Setembro de 2024 | Eirunepé | |
| 10 | Aquicultor Carga Horária: 160 horas | 30 | Setembro de 2024 | | |

3. DAS DISCIPLINAS E VAGAS

3.1 Será gerada uma lista classificatória para preenchimento das vagas e formação do cadastro de reserva de professores formadores para atuarem nos cursos, conforme descrito no Anexo I e por categoria: Categoria 1 (servidor do IFAM) e Categoria 2 (Prestador de Serviço), conforme opção realizada no ato da inscrição.

3.2 As ofertas serão organizadas por cada *Campus* conforme cursos e vagas descritas no Anexo I.

3.3 As ementas das disciplinas serão enviadas aos professores após seleção dos mesmos.

4. DOS ENCARGOS E DA REMUNERAÇÃO

4.1 O (a) Professor (a) convocado (a) poderá atuar em todas as etapas ofertadas, seguindo a ordem de classificação do bloco de disciplinas ou disciplina ao qual se inscreveu.

4.1.1 Os professores formadores convocados para o curso poderão ministrar mais de uma disciplina, respeitando a ordem de classificação e o limite de carga horária semanal.

4.2 A remuneração para professor formador é de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, conforme previsto no inciso IV do Art. 15 da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, sendo o pagamento do professor de acordo com quantitativo de horas trabalhadas.

4.3 A carga horária do (a) Professor (a) formador será de no máximo 16 (dezesseis) horas semanais.

4.3.1 O professor que for servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição.

4.4 A jornada de trabalho será presencial para professor (a) formador, observadas as normas e regulamentos do IFAM.

4.5 As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores do IFAM não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

4.6 O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do (a) professor(a), após a comprovação das atividades realizadas no mês anterior.

4.7 Não será permitido o acúmulo de bolsas pagas pelo FNDE.

4.8 Sobre o pagamento dos prestadores de serviço, incidirão descontos de 11% de INSS, 5% ISSQN e IR, de acordo com a tabela do município de atuação do(a) professor(a); as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

4.9 Será necessária a apresentação de nota fiscal municipal pelo (a) colaborador (a) externo (a) até dia 20 do mês para recebimento das horas trabalhadas.

4.10 Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) apenas para servidores(as) efetivos(as) do IFAM.

4.11 Serão atribuições do (a) Professor(a) formador:

a) entregar à Coordenação Local o material a ser impresso para os alunos com no mínimo uma semana de antecedência;

- b) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento e metodologia de ensino;
- c) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do Bolsa-Formação;
- d) elaborar material didático para os alunos, o que envolve o desenvolvimento de apostilas específicas para as disciplinas, se necessário e solicitado pela coordenação do curso;
- e) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- f) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes participantes da oferta;
- g) elaborar ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das estudantes;
- h) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- i) avaliar o desempenho dos estudantes;
- j) participar das reuniões solicitada pela Coordenação Geral e Local para planejamento e orientações;
- k) planejar as aulas presenciais e práticas;
- l) produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelas estudantes;
- m) esclarecer as dúvidas dos estudantes;
- n) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso e informar ao Supervisor Local e Orientador acadêmico do curso os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;
- o) avaliar as atividades propostas e registrar as notas das estudantes no sistema acadêmico;
- p) preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico;
- q) fazer a recuperação da estudante conforme projeto pedagógico e/ou orientações do Supervisor Local e orientador acadêmico do curso;
- r) entregar no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários e resultados finais;
- s) ministrar aulas semanais, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso; e
- t) realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho dos estudantes.

4.12 Os candidatos além de preencherem os requisitos previstos nos anexos I e II, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

4.12.1 possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências;

4.12.2 possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à internet, bem como o uso de ferramentas como e-mail e google meet.

4.13 Cabe a todos os candidatos selecionados neste edital:

4.13.1 Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do programa, bem como, apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

4.13.2 Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

4.14 Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação Geral o interesse em desligar-se do programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição e a resolução de quaisquer pendências;

4.15 Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFAM e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

4.16 Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFAM e pela Resolução nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa; e

4.17 Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO (A) CANDIDATO (A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO

5.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

5.2 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do programa presencialmente para o cargo de professor formador.

5.3 Ter habilitação para atuação nos cursos para o qual pleiteia a vaga de encargo de Professor(a) formador, conforme as especificações do Anexo I.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições são gratuitas e ocorrerão conforme o cronograma descrito no Quadro 3.
- 6.2 Os candidatos a professor formador poderão optar por atuar em mais de uma disciplina.
- 6.3 O candidato, ao efetivar sua inscrição, fará a opção por uma das categorias previstas: categoria 1 BOLSISTA (servidor do IFAM) ou categoria 2 PRESTADOR DE SERVIÇO (membro externo).
- 6.4 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do gmail, visando à utilização do Google Meet.
- 6.5 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/8bKWQmk7mAhtMDSE6>.
- 6.6 É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição.
- 6.7 Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.
- 6.8 Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição:
 - a) documento de Identificação oficial com foto;
 - b) CPF;
 - c) documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores do IFAM (somente para os servidores do IFAM);
 - d) todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Anexo I
 - e) todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 2;
 - f) Anexo II- Formulário Somatório de Pontuação, indicando a pontuação obtida.
- 6.9 O (A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.
- 6.10 O IFAM não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.
- 6.11 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 6.12 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.
- 6.13 O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição, será automaticamente desclassificado.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao Projeto de Extensão “Bolsa-Formação Aquicultura”, designados pela Portaria nº 1.030/GR/IFAM, de 17 de julho de 2024 e Portaria nº 1.063/GR/IFAM, de 24 de julho de 2024.
- 7.2 A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de inscrição, considerando-se também, a tabela de pontuação especificada no Quadro 2.
- 7.3 A classificação será efetivada em listas distintas de acordo com as categorias previstas: Categoria 1 (servidor do IFAM) e Categoria 2 (Prestador de Serviço), conforme opção realizada no ato da inscrição.
- 7.4 A somatória correspondente aos critérios do Quadro 2 determinará a pontuação que o(a) candidato(a) obterá no processo seletivo.
- 7.5 A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante os critérios e pontuação do Quadro 2, em concordância com o número de vagas e requisitos estabelecidos no anexo I e em conformidade com as informações prestadas no Formulário eletrônico de Inscrição.
- 7.6 Em caso de empate entre candidatos(as), para desempate serão considerados os seguintes critérios:
 - a) Formação Acadêmica;
 - b) Participação em Cursos e eventos de Extensão;
- 7.6.1 Persistindo o empate será considerado os seguintes critérios: o candidato com maior idade.
- 7.7 Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas.

Quadro 2 – Pontuação

| ITEM | SUBITEM | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|---|------------------------------------|--------------|-------------------|
| 1. Formação acadêmica (concluído) Máximo 20 pontos Não cumulativa | Doutorado | Curso | 20 | 20 |
| | Mestrado | Curso | 15 | 15 |
| | Especialização | Curso | 12 | 12 |
| | Graduação | Curso | 10 | 10 |
| 2. Experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão Máximo 34 Pontos | Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão | Por projeto | 2 | 16 |
| | Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão, inclusive como equipe de apoio administrativo | Por Projeto | 1 | 8 |
| | Atuação como docente/Instrutor da disciplina da área técnica de inscrição | Por disciplina ministrada | 1 | 6 |
| | Avaliação e Revisão de Projetos e Manuscritos de Ensino, Pesquisa, e Extensão | Por edital | 1 | 4 |
| 3. Produção Científica Máximo 18 Pontos | Livro ou Capítulo de Livro | Por livro ou Capítulo | 1 | 3 |
| | Relato de Experiência ou Artigo Publicado na Nexus – Revista de Extensão do IFAM | Por relato de experiência e artigo | 2 | 6 |
| | Artigo científico publicado em outros periódicos | Por artigo | 1 | 5 |
| | Autor /co-autor de trabalho completo e resumos publicados em anais de evento | Por trabalho | 1 | 4 |
| 4. Participação em cursos e eventos de Extensão Máximo: 18 Pontos | Atuação como parte da equipe de cursos/oficinas de Extensão, inclusive como apoio administrativo | Por curso | 2 | 8 |
| | Participação como membro de comissão organizadora de eventos de extensão | Por evento | 1 | 10 |
| 5. Tempo de serviço no IFAM Máximo: 10 Pontos | Tempo de serviço no IFAM | Ano Completo | 1 | 10 |
| | | | TOTAL | 100 pontos |

7.8 Formas de comprovação da pontuação:

7.8.1 A Formação Acadêmica deverá ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desse, Histórico e a Declaração de Conclusão.

7.8.2 A experiência com a Coordenação e ou participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, Avaliação de Projeto Científico e ou de Extensão deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração/Atestado emitidos exclusivamente pelos respectivos setores de ensino, pesquisa e extensão. Para comprovação da participação/coordenação/avaliação de projetos de ensino, pesquisa e extensão serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

7.8.3 A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos ou cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página, no caso de livro ou capítulo de livro. Para comprovação da produção científica, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

7.8.4 Participação em Cursos e eventos de de Extensão deverão ser comprovados por meio de certificado ou

declarações/atestados expedidos pelos setores competentes. Serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

7.8.5 A contagem de tempo para os servidores do IFAM deve ser comprovada com Declaração de tempo de serviço, emitida pelo SIGRH ou outro documento que comprove o tempo de serviço no IFAM.

7.9 A contagem dos pontos de que trata o item 1 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

7.10 Os títulos recebidos serão avaliados pela Comissão Avaliadora, a fim de averiguar a validade da documentação, bem como a formação exigida e os critérios deste edital.

7.11 Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio.

7.12 A classificação para formação do cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme preenchimento do Anexo II deste edital, pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e a comprovação da documentação exigida.

7.13 O resultado das etapas será divulgado no portal da FAEPI no endereço <http://www.faepi-ifam.org.br/editais/> e <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para o cadastro de reserva de vagas de professor formador serão divulgados no portal da FAEPI, no endereço <http://www.faepi-ifam.org.br/editais/> e <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>, conforme o cronograma do Quadro 3.

8.2 Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, devendo o mesmo ser enviado exclusivamente para o e-mail: aquicultura.proex@ifam.edu.br na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo III Formulário de Recurso.

8.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4 A Comissão Responsável pelo processo seletivo das ofertas de cursos FIC do Projeto de Extensão Bolsa-Formação Aquicultura deste edital ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dos(as) candidatos(as) a Professor(a) para atuar nos cursos FIC do Projeto de Extensão Bolsa-Formação Aquicultura seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 3 – Cronograma

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA |
|------|--|-------------------------|
| 1 | Publicação do edital | 04/09/2024 |
| 2 | Período de inscrições | 04 a 10/09/2024 |
| 3 | Período de avaliação dos candidatos inscritos | 11/09/2024 |
| 4 | Resultado preliminar | 12/09/2024 |
| 5 | Recurso contra o resultado preliminar | 13/09/2024 – até as 12h |
| 6 | Resultado após análise do recurso | 13/09/2024 |
| 7 | Divulgação do resultado final | 13/09/2024 |
| 8 | Convocação | 13/09/2024 |
| 9 | Envio dos documentos e a ficha cadastral para contratação na FAEPI | 16/09/2024 |
| 10 | Entrega de material a ser impresso para o curso | 18/09/2024 |

| | | |
|----|--|------------|
| 11 | Previsão de aula inaugural dos cursos 2024 | 20/09/2024 |
| 12 | Previsão do início das aulas | 23/09/2024 |

10. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1 A convocação de candidatos(as) classificados(as) do cadastro de reserva para investidura no encargo de Professor(a) ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFAM, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

10.2 A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: <http://www.faepi-ifam.org.br/editais/> e <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais> após homologação do Resultado Final. Inicialmente apenas os candidatos classificados na Categoria 1 – Bolsista serão convocados. Os candidatos classificados na Categoria 2 – Prestador de Serviço, poderão ser convocados nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores do IFAM.

10.3 Havendo desligamento do Professor(a) facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo, conforme o item 10.2.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Os (as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar os seguintes documentos para contratação

- documento de Identificação oficial com foto;
- CPF;
- comprovante de Residência;
- comprovante do banco (cópia do cartão ou extrato bancário)
- documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor do IFAM (Somente para os servidores do IFAM);
- declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme anexo IV;
- declaração de não acúmulo de bolsas, conforme anexo V; e
- formulário de ficha cadastral de pessoa física (preenchido e assinado).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, pelo IFAM, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFAM, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

12.2 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

12.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail aquicultura.proex@ifam.edu.br. Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

12.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

12.5 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal da FAEPI e do IFAM, nos endereços eletrônicos <http://www.faepi-ifam.org.br/editais/> e <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>.

12.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

12.7 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró-Reitoria de Extensão se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

12.8 O afastamento do(a) bolsista e/ou prestador de serviço das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

12.9 A Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao projeto de ofertas de cursos FIC do Projeto de Extensão

Bolsa-Formação Aquicultura, é responsável pela análise e pelo julgamento das situações não previstas neste edital, soberana em suas decisões.

12.10 É obrigatório a participação dos bolsistas e prestadores de serviço selecionados neste edital, na capacitação: Acesso, Permanência e Êxito.

12.11 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

12.12 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.13 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Manaus, 04 de setembro de 2024.

Luana Monteiro da Silva
Diretora Geral
FAEPI

ANEXO I
CURSOS E VAGAS – BOLSA-FORMAÇÃO AQUICULTURA

| CAMPUS MANACAPURU | | | |
|--|-----------|---|--------------------|
| CURSO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA – 160H | | | |
| DISCIPLINA | CH | HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO | Nº DE VAGAS |
| Educação Cooperativa: Princípios, Fundamentos e Legislação | 40 | Graduação em: Administração; ou Economia; ou Contabilidade; ou Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Agronomia; ou Engenharia Florestal; ou Sociologia; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| Roteiro para Organizar Cooperativa | 40 | Graduação em: Administração; ou Economia; ou Contabilidade; ou Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Agronomia; ou Engenharia Florestal; ou Sociologia; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| Boas práticas de Governança e Gestão de Cooperativas | 40 | Graduação em: Administração; ou Economia; ou Contabilidade; ou Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Agronomia; ou Engenharia Florestal; ou Sociologia; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| Cooperativas de Produtos da Bioeconomia Amazônica | 40 | Graduação em: Administração; ou Economia; ou Contabilidade; ou Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Agronomia; ou Engenharia Florestal; ou Sociologia; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| CAMPUS MANACAPURU | | | |
| AQUICULTOR – 160H | | | |
| DISCIPLINA | CH | HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO | Nº DE VAGAS |
| Noções de Biologia de Organismos Aquáticos Amazônicos | 20 | Graduação em: Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Biologia; ou Licenciatura em Ciências Agrárias; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| Bieconomia e Empreendedorismo na Aquicultura | 20 | Graduação em: Administração; ou Economia; ou Contabilidade; ou Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Agronomia; ou Licenciatura em Ciências Agrárias; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| Aquicultura I (Piscicultura) | 40 | Graduação em: Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Biologia; ou Agronomia; ou Licenciatura em Ciências Agrárias; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| Aquicultura II (Aquicultura Ornamental) | 40 | Graduação em: Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Biologia; ou Agronomia; ou Licenciatura em Ciências Agrárias; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| Aquicultura III | 40 | Graduação em: Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou | 1 |

| | | | |
|--|-----------|---|--------------------|
| (Quelonicultura, Carcinicultura e jacaricultura) | | Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Biologia; ou Agronomia; ou Licenciatura em Ciências Agrárias; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Tecnólogo em Aquicultura. | |
| CAMPUS PARINTINS | | | |
| AQUICULTOR – 160H | | | |
| DISCIPLINA | CH | HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO | Nº DE VAGAS |
| Noções de Biologia de Organismos Aquáticos Amazônicos | 20 | Graduação em: Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Biologia; ou Licenciatura em Ciências Agrárias; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Tecnólogo em Aquicultura. | 2 |
| Bieconomia e Empreendedorismo na Aquicultura | 20 | Graduação em: Administração; ou Economia; ou Contabilidade; ou Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Agronomia; ou Licenciatura em Ciências Agrárias; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Tecnólogo em Aquicultura. | 2 |
| Aquicultura I (Piscicultura) | 40 | Graduação em: Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Biologia; ou Agronomia; ou Licenciatura em Ciências Agrárias; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Tecnólogo em Aquicultura. | 2 |
| Aquicultura II (Aquicultura Ornamental) | 40 | Graduação em: Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Biologia; ou Agronomia; ou Licenciatura em Ciências Agrárias; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Tecnólogo em Aquicultura. | 2 |
| Aquicultura III (Quelonicultura, Carcinicultura e jacaricultura) | 40 | Graduação em: Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Biologia; ou Agronomia; ou Licenciatura em Ciências Agrárias; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Tecnólogo em Aquicultura. | 2 |
| CAMPUS IRANDUBA | | | |
| CURSO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA – 160H | | | |
| DISCIPLINA | CH | HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO | Nº DE VAGAS |
| Educação Cooperativa: Princípios, Fundamentos e Legislação | 40 | Graduação em: Administração; ou Economia; ou Contabilidade; ou Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Agronomia; ou Engenharia Florestal; ou Sociologia; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| Roteiro para Organizar Cooperativa | 40 | Graduação em: Administração; ou Economia; ou Contabilidade; ou Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Agronomia; ou Engenharia Florestal; ou Sociologia; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| Boas práticas de Governança e Gestão de Cooperativas | 40 | Graduação em: Administração; ou Economia; ou Contabilidade; ou Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Agronomia; ou Engenharia Florestal; ou Sociologia; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |

| Cooperativas de Produtos da Bioeconomia Amazônica | 40 | Graduação em: Administração; ou Economia; ou Contabilidade; ou Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Agronomia; ou Engenharia Florestal; ou Sociologia; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
|--|----|---|-------------|
| CAMPUS IRANDUBA | | | |
| AQUICULTOR – 160H | | | |
| DISCIPLINA | CH | HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO | Nº DE VAGAS |
| Noções de Biologia de Organismos Aquáticos Amazônicos | 20 | Graduação em: Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Biologia; ou Licenciatura em Ciências Agrárias; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| Bioeconomia e Empreendedorismo na Aquicultura | 20 | Graduação em: Administração; ou Economia; ou Contabilidade; ou Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Agronomia; ou Licenciatura em Ciências Agrárias; ou Técnico em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| Aquicultura I (Piscicultura) | 40 | Graduação em: Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Biologia; ou Agronomia; ou Licenciatura em Ciências Agrárias; ou Técnico em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| Aquicultura II (Aquicultura Ornamental) | 40 | Graduação em: Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Biologia; ou Agronomia; ou Licenciatura em Ciências Agrárias; ou Técnico em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| Aquicultura III (Quelonicultura, Carcinicultura e jacaricultura) | 40 | Graduação em: Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Biologia; ou Agronomia; ou Licenciatura em Ciências Agrárias; ou Técnico em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| CAMPUS BOCA DO ACRE | | | |
| CURSO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA – 160H | | | |
| DISCIPLINA | CH | HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO | Nº DE VAGAS |
| Educação Cooperativa: Princípios, Fundamentos e Legislação | 40 | Graduação em: Administração; ou Economia; ou Contabilidade; ou Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Agronomia; ou Engenharia Florestal; ou Sociologia; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| Roteiro para Organizar Cooperativa | 40 | Graduação em: Administração; ou Economia; ou Contabilidade; ou Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Agronomia; ou Engenharia Florestal; ou Sociologia; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| Boas práticas de Governança e Gestão de Cooperativas | 40 | Graduação em: Administração; ou Economia; ou Contabilidade; ou Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Agronomia; ou Engenharia Florestal; ou Sociologia; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em | 1 |

| | | | |
|--|-----------|---|--------------------|
| | | Aquicultura. | |
| Cooperativas de Produtos da Bioeconomia Amazônica | 40 | Graduação em: Administração; ou Economia; ou Contabilidade; ou Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Agronomia; ou Engenharia Florestal; ou Sociologia; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| CAMPUS COARI | | | |
| CURSO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA – 160H | | | |
| DISCIPLINA | CH | HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO | Nº DE VAGAS |
| Educação Cooperativa: Princípios, Fundamentos e Legislação | 40 | Graduação em: Administração; ou Economia; ou Contabilidade; ou Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Agronomia; ou Engenharia Florestal; ou Sociologia; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| Roteiro para Organizar Cooperativa | 40 | Graduação em: Administração; ou Economia; ou Contabilidade; ou Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Agronomia; ou Engenharia Florestal; ou Sociologia; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| Boas práticas de Governança e Gestão de Cooperativas | 40 | Graduação em: Administração; ou Economia; ou Contabilidade; ou Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Agronomia; ou Engenharia Florestal; ou Sociologia; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| Cooperativas de Produtos da Bioeconomia Amazônica | 40 | Graduação em: Administração; ou Economia; ou Contabilidade; ou Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Agronomia; ou Engenharia Florestal; ou Sociologia; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| CAMPUS COARI | | | |
| AQUICULTOR – 160H | | | |
| DISCIPLINA | CH | HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO | Nº DE VAGAS |
| Noções de Biologia de Organismos Aquáticos Amazônicos | 20 | Graduação em: Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Biologia; ou Licenciatura em Ciências Agrárias; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| Bioeconomia e Empreendedorismo na Aquicultura | 20 | Graduação em: Administração; ou Economia; ou Contabilidade; ou Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Agronomia; ou Licenciatura em Ciências Agrárias; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| Aquicultura I (Piscicultura) | 40 | Graduação em: Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Biologia; ou Agronomia; ou Licenciatura em Ciências Agrárias; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |

| | | | |
|--|----|---|---|
| Aquicultura II (Aquicultura Ornamental) | 40 | Graduação em: Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Biologia; ou Agronomia; ou Licenciatura em Ciências Agrárias; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Tecnólogo em Aquicultura. | 1 |
| Aquicultura III (Quelonicultura, Carcinicultura e jacaricultura) | 40 | Graduação em: Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Biologia; ou Agronomia; ou Licenciatura em Ciências Agrárias; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Tecnólogo em Aquicultura. | 1 |

CAMPUS EIRUNEPÉ

CURSO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA – 160H

| DISCIPLINA | CH | HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO | Nº DE VAGAS |
|--|----|---|-------------|
| Educação Cooperativa: Princípios, Fundamentos e Legislação | 40 | Graduação em: Administração; ou Economia; ou Contabilidade; ou Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Agronomia; ou Engenharia Florestal; ou Sociologia; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| Roteiro para Organizar Cooperativa | 40 | Graduação em: Administração; ou Economia; ou Contabilidade; ou Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Agronomia; ou Engenharia Florestal; ou Sociologia; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| Boas práticas de Governança e Gestão de Cooperativas | 40 | Graduação em: Administração; ou Economia; ou Contabilidade; ou Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Agronomia; ou Engenharia Florestal; ou Sociologia; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |
| Cooperativas de Produtos da Bioeconomia Amazônica | 40 | Graduação em: Administração; ou Economia; ou Contabilidade; ou Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Agronomia; ou Engenharia Florestal; ou Sociologia; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Técnico em Aquicultura. | 1 |

CAMPUS EIRUNEPÉ

AQUICULTOR – 160H

| DISCIPLINA | CH | HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO | Nº DE VAGAS |
|---|----|--|-------------|
| Noções de Biologia de Organismos Aquáticos Amazônicos | 20 | Graduação em: Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Biologia; ou Licenciatura em Ciências Agrárias; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Tecnólogo em Aquicultura. | 1 |
| Bieconomia e Empreendedorismo na Aquicultura | 20 | Graduação em: Administração; ou Economia; ou Contabilidade; ou Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Agronomia; ou Licenciatura em Ciências Agrárias; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Tecnólogo em Aquicultura. | 1 |
| Aquicultura I (Piscicultura) | 40 | Graduação em: Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Biologia; ou Agronomia; ou Licenciatura em Ciências Agrárias; ou Tecnólogo em Produção | 1 |

| | | | |
|--|----|---|----------|
| | | Pesqueira; ou Tecnólogo em Aquicultura. | |
| Aquicultura II (Aquicultura Ornamental) | 40 | Graduação em: Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Biologia; ou Agronomia; ou Licenciatura em Ciências Agrárias; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Tecnólogo em Aquicultura. | 1 |
| Aquicultura III (Quelonicultura, Carcinicultura e jacaricultura) | 40 | Graduação em: Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Aquicultura; ou Zootecnia; ou Medicina Veterinária; ou Biologia; ou Agronomia; ou Licenciatura em Ciências Agrárias; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira; ou Tecnólogo em Aquicultura. | 1 |

ANEXO II- FORMULÁRIO SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO

| Item | Subitem | Critério | Pontuação | Pontuação máxima | Pontos proponente | Pontos (comissão) |
|--|---|------------------------------------|-----------|------------------|-------------------|-------------------|
| 1. Formação acadêmica (concluído) Máximo 20 pontos Não cumulativa | Doutorado | Curso | 20 | 20 | | |
| | Mestrado | Curso | 15 | 15 | | |
| | Especialização | Curso | 12 | 12 | | |
| | Graduação | Curso | 10 | 10 | | |
| 2. Experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão Máximo 34 Pontos | Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão | Por projeto | 2 | 16 | | |
| | Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão, inclusive como equipe de apoio administrativo | Por Projeto | 1 | 8 | | |
| | Atuação como docente/Instrutor da disciplina da área técnica de inscrição | Por disciplina ministrada | 1 | 6 | | |
| | Avaliação e Revisão de Projetos e Manuscritos de Ensino, Pesquisa, e Extensão | Por edital | 1 | 4 | | |
| 3. Produção Científica Máximo 18 Pontos | Livro ou Capítulo de Livro | Por livro ou Capítulo | 1 | 3 | | |
| | Relato de Experiência ou Artigo Publicado na Nexus – Revista de Extensão do IFAM | Por relato de experiência e artigo | 2 | 6 | | |
| | Artigo científico publicado em outros periódicos | Por artigo | 1 | 5 | | |
| | Autor /co-autor de trabalho completo e resumos publicados em anais de evento | Por trabalho | 1 | 4 | | |
| 4. Participação em cursos e eventos de Extensão Máximo: 18 Pontos | Atuação como parte da equipe de cursos/oficinas de Extensão, inclusive como apoio administrativo | Por curso | 2 | 8 | | |
| | Participação como membro de comissão organizadora de eventos de extensão | Por evento | 1 | 10 | | |
| 5. Tempo de serviço no IFAM Máximo: 10 Pontos | Tempo de serviço no IFAM | Ano Completo | 1 | 10 | | |
| | | | TOTAL | 100 Pontos | | |

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

IMPETRAÇÃO DE RECURSO CONTRA DO RESULTADO DO EDITAL Nº 069/2024- FAEPI, SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA O ENCARGO DE **PROFESSOR FORMADOR** PARA ATUAR NAS OFERTAS DE CURSOS FIC DO PROJETO DE EXTENSÃO BOLSA-FORMAÇÃO AQUICULTURA, SUBSIDIADO PELO BOLSA FORMAÇÃO, REALIZADO PELA PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO, PUBLICADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Eu, _____, CPF nº _____, apresento recurso junto a Comissão, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

Em _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do proponente

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no (a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito dos cursos do programa Bolsa-Formação Aquicultura, e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFAM, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____,
CPF: _____ SIAPE nº _____, ocupante do cargo
de _____, lotado no (a)
_____, DECLARO, sob as penas da lei que:

Não acumulo bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº11.273/2006;

Estou ciente que o limite de carga horária semanal para recebimento de bolsas, de acordo com a Portaria nº 19 SETEC/MEC de 12/04/2023 e Resolução nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023, é de 20 horas, e que caso esteja recebendo bolsa de outro programa/projeto que permite o acúmulo de bolsas, está sendo respeitado a carga horária semanal permitida;

Estou ciente que minha atuação no programa/projeto não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) servidor (a) na instituição de origem e as atividades relativas ao programa/projeto deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do servidor